

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.

---

ATA Nº 003

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Bom-dia a todos!

As nossas desculpas, em primeiro lugar, pelo local, porque coincidiu com uma série de eventos para homenagear as mulheres.

Para as mulheres presentes, parabéns, muita prosperidade e saúde para nos aturarem mais tempo.

Para quem não veio na outra reunião, o motivo desta é para discutirmos um modelo que atenda o dispositivo legal federal que concede o benefício dos dois assentos nos ônibus para os idosos, respeitando os direitos das empresas.

O ponto de discussão, hoje:

- cláusula orçamentária do projeto que está sendo um grande problema;
- emissão, sem ônus, das carteiras;
- comprovante de renda, que esse ponto deu problema no decreto nacional. Então, aqueles erros cometidos pelos legisladores de Brasília, nós não podemos cometer aqui sob pena de inviabilizarmos o projeto.

- atividades complementares, que nós queremos propor aqui, por exemplo, censo, quantos idosos tem aqui. Os nossos dados são de 2000, porque o IBGE oferece dados de cinco anos atrás.

- conselhos municipais, quantos nós vamos ter no Estado. E a Secretaria de Promoção Social, que fique aqui já uma sugestão do Deputado, que fosse um dos órgãos responsáveis pela emissão.

Eu recebi uma informação, ontem, professor Márcio, de que os presidentes de conselhos são as primeiras-damas dos municípios. Isso procede?

O SR. MÁRCIO TADEU MAGALHÃES - Não.

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Do conselho, não, da Promoção Social.

O SR. MÁRCIO TADEU MAGALHÃES - Ela é secretária.

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Ela é secretária de Promoção Social.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Mas não é uma regra?

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Não.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - São algumas exceções.

A SRª ANA MARIA CAPOROSSI - Apesar de ter vários conselhos.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Tem tutela...

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Tem tutela.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu gostaria de pedir a todos que pudéssemos perguntar e responder para facilitar o trabalho das taquigrafas, como foi na outra reunião, porque aí os senhores poderão receber cópia da Ata com todo conteúdo, sem nenhuma omissão.

Quero passar a palavra para o Sr. Zaluir Assad, Consultor das Comissões Permanentes, para abrir essa rodada de discussão.

Antes, porém, eu gostaria de ler o projeto de lei para ver aquelas sugestões.

Nós tínhamos colocado aí o parágrafo 6º, o que está em azul é o que pode ser mudado, e o que está em vermelho é o que deve sair.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

“§ 6º Os benefícios de redução do valor da passagem de que trata o parágrafo anterior, ficarão suspensos nos períodos de 30 de junho a 1º de agosto, e de 30 de novembro a 1º de fevereiro, bem como nas vésperas até os dias seguintes aos feriados prolongados.”

Isso aí é para que não haja no final do ano, principalmente, aquele acúmulo de demanda nos guichês das empresas e tal...

Vamos ao art. 17.

“Por ocasião de fixação das tarifas do transporte coletivo de passageiros, baseada em serviços operacionais eficientes, os encargos de gratuidade de que trata esta lei comporão a planilha de custo para doravante majoração do preço das passagens, desde que devidamente constatado através de relatórios estatísticos do nível de ocupação de que a concessão do benefício tenha causado perda de receita da empresa.”

Então, havia se pensado o seguinte: ou se deixa um benefício temporário nos 50% de desconto ou concede o direito das empresas procederem os reajustes. Isso é uma discussão inicial da própria Assessoria Técnica do gabinete.

E, também, suavizar esse parágrafo 7º: “Fica vedado às empresas de transportes intermunicipais exceder a 05 (cinco) dias para atendimento.”

Então, as empresas agora terão um prazo de até cinco dias para atendimento. É quase seis e meia dúzia, mas é menos doído do que está em azul ali.

E o comprovante de renda. Tirar isso aqui, porque isso foi também mencionado pelo Ministro Superior Tribunal de Justiça como um dos vícios da inconstitucionalidade da lei. Correto. Isso aí, então... Dessa forma, são essas questões que teríamos, e agora, antes de passar a palavra para o Zaluir, gostaria de saber...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Acho que existe uma questão operacional. Hoje existem aposentados ou pensionistas que trabalham no sentido de mascate, vamos dizer assim: pessoas que viajam, estabelecendo quantidade de uso mensal, sei lá, porque tem gente que trabalha no sentido de pegar encomendas de pessoas de determinada região e fazer a viagem, fazer compras.

Então, está viajando, às vezes, até duas vezes por semana. Nesse sentido, a empresa acaba perdendo duas vezes. Perde, perde outro aposentado ou pensionista que esse está ocupando várias vezes o assento, e a empresa perde a venda de passagem daqueles que poderiam estar viajando para fazer as suas compras e esse que está fazendo esse câmbio porque ele sai na vizinhança, já tem as pessoas ali com uma lista de compras. E traz problema também na hora do embarque, chega na hora do embarque ele tem excesso de carga, outro problema que causa no embarque, são coisas operacionais.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Então, os senhores estão diante de mais um fato novo. Daí a complexidade do problema. Gostaria de passar a palavra ao Dr. Zaluir, depois o senhor abra a questão do horário.

A SRª ANA MARIA CAPOROSSI - Lá no art. 39. O art. 39, § 2º, diz que nos veículos de Transporte dos Municípios serão reservados 10% dos assentos, e aqui falam em duas vagas... Os ônibus que eu tenho andado, não pego muito, circulado no guichê, só há dois lugares.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Este são Municipais.

O SR. LUIZ ABILIO VIEIRA - Não tem guichê.

A SRª ANA MARIA CAPOROSSI - Não, mas lá está escrito: “reservado para idoso”. Dentro do ônibus estão reservadas somente duas vagas. Está lá escrito.

O SR. ZALUIR ASSAD - Eu gostaria de colocar duas premissas na nossa reunião, para que ela seja efetivamente conclusiva: nós estamos debatendo esse projeto de lei; esse projeto de lei trata somente do idoso; então, não vamos misturar aposentado e pensionista nesse projeto. Estamos tratando aqui do idoso.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

Na última reunião, diante das cláusulas do projeto, dois pontos ficaram pendentes de debate: a questão da Lei nº 8.666, que é da licitação, da segurança dos contratos, de quem vai pagar a conta... Então, precisamos equacionar essa questão. Esse é o primeiro ponto. E o segundo ponto é a questão da identificação do carente, que é no limite de dois salários mínimos. Então, se pudéssemos centralizar o debate em cima desses dois pontos para termos resultados... Todos que estiveram na última reunião sabem o que ficou levantado, então, agora, cada um vai expor qual solução encontrou para esses fatos, para ver se conseguimos chegar em um ponto comum.

O SR. DIOGO SACH - Antes de nós entrarmos... Eu gostaria de dizer que nós estamos com uma lei complementar à Constituição do Estado de Mato Grosso...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Não, ao Estatuto do Idoso. É uma lei complementar ao Estatuto do Idoso estadual.

O SR. DIOGO SACH - É o Estatuto do Idoso estadual.

Acho que deveríamos definir algumas matérias que estamos tratando. Criar efetivamente o direito e a obrigação, direitos e deveres, e é o mecanismo dessa lei. Agora, a regulamentação, depois da criação do direito, eu não sei se não seria melhor trazermos para um outro mecanismo legal, como um ato normativo, que é muito mais flexível, já que aquela é uma lei complementar. Só para iniciar, assim, um mecanismo. Se você pegar a lei federal, no art. 39, estabeleceu a idade, um critério biológico, o valor, algumas porcentagens; no art. 40, efetivamente, criou os direitos; e, depois, no parágrafo único, ela fecha: “caberá aos órgãos competentes definir os mecanismos e os critérios para o exercício desses direitos”.

Por exemplo, aqui, o art. 17-A praticamente cria: “ficam dispensados do pagamento...” Criou um direito. Pôs na obrigação já da empresa.

Depois, o benefício de que trata *caput* da implementação do art. 40 da Lei Federal nº 10.741.

Aí, vai para frente. Então, até que ponto, Dr. Zaluir, poderíamos enxugar a lei complementar? Emite a carteirinha, como? Como é que nós vamos provar que ele tem que deixar isso aí no âmbito de um decreto? Eu proponho até um mecanismo muito flexível: resolução da AGER que poderia entrar aí.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Sim. Exato.

O SR. DIOGO SACH - Lá, você poderia fazer também a mesma coisa e daí seria muito mais fácil por em vigência...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Considerando esse detalhe importantíssimo que ele falou: tem que estabelecer uma cota, porque, senão, vai começar a prestar serviço com esse benefício.

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Mas, também, vejo um outro lado da moeda, porque um idoso que recebe a revisão de benefício de prestação continuada, faz tratamento de câncer em Cuiabá, tem que vir...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Não é isso que estou falando. Esse já é outro critério.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - É um outro critério.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Um tratamento especial tem classificação diferenciada.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - A Resolução que nós estamos querendo aqui é a flexibilidade da lei. Tem que colocar uma estrutura básica para

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

discutirmos e as flexibilidades. Para esse tipo de coisa que vai acontecendo, tem as resoluções e a AGER vai arrumando.

O SR. DIOGO SACH - Quer ver um problema que foi trazido por um empresário?

O Geraldo da Xavante falou: “olha, sabe o que está acontecendo?”

A AGER estava cobrando dele as duas vagas da lei estadual do aposentado e pensionista.

E ele falou: “tem o problema que uns reclamam que algumas pessoas conseguem passagens e outras não”.

Então, ele foi verificar o que estava acontecendo. A pessoa, o pensionista que corre atrás fica no talante do vendedor de bilhete que fica escolhendo: para esse ele dá, para aquele ele não dá.

Aí ele falou: “então vamos fazer o seguinte: a AGER podia exigir um xerox do pedido, para eu criar um arquivo”. Não estava havendo um critério de escolha de quem seria esse idoso. Houve pessoa fazendo mercancia, utilizando-se desse benefício. Então, são “enes” detalhes que vão aparecendo, abstratamente, na forma da lei, que é geral, genérica e é para todos, e, às vezes, nós, com todo esse corpo de segmentos aqui, empresários, AGER, advogados e o pessoal da área social, não vamos conseguir antever realidades e situações que a vida real vai nos trazer.

Aí, por isso que a lei complementar... Nós podemos criar aí um arcabouço legal muito mais complexo em votação no Parlamento estadual e depois deixar isso aqui. Não que vamos nos sentar lá secretamente e fazer, abrir de novo a mesma mesa redonda. Vamos discutir número de autorização e vamos discutir como vamos fazer essa mecânica do acesso a esse direito.

O SR. ZALUIR ASSAD - Vejam bem, justamente o objetivo de estar se iniciando esse processo aqui na Assembléia Legislativa é para o processo de elaboração de lei, para que a sociedade participe da elaboração. Quer dizer, é uma proposta que nós podemos levar à deliberação do grupo. Eu acho ótima a positividade disso. Porque efetivamente e constitucionalmente a AGER é que deve regulamentar esse processo. É uma proposta colocarmos - gerar o direito. E no art. 2º fica a AGER responsável pela implantação, colocar as medidas para a viabilização do processo.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Eu sugeriria - eu sou pela técnica legislativa - enxugar o projeto, para ficar só nos temas mais centrais. E essas questões variadas poderiam ser tratadas fora da lei...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Num decreto.

O SR. OSMAR CAPILÉ - É, num decreto ou numa resolução da AGER.

Mas a AGER teria que ter também um corpo externo de fiscalização. Ficaria a critério da AGER, em conjunto com um grupo organizado dos idosos, da Ordem dos Advogados, porque é como ele disse...

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - É obrigação da AGER abrir isso aqui, para que, quando começar a audiência pública, vocês venham, tragam os problemas e soluções - sentar de novo, abrir outro fórum de discussões.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Pode ser até criar no próprio corpo da lei e deixar aberta a criação de uma comissão pluripartidária para discutirmos o projeto.

O SR. ZALUIR ASSAD - Regulamentar a AGER, ouvindo o conselho das pessoas envolvidas no assunto.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Vamos falar com os representantes das empresas...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Queria só fazer uma consideração, primeiro.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

Na última reunião que tivemos, pelo que estou lembrado, não ficou acertado que as pendências seriam só esses dois casos, tanto é que o nosso sindicato sugeriu que fosse analisada também a possibilidade de juntar o útil ao agradável, sem onerar o usuário de transporte e atender o idoso, fazendo uma modificação na lei do aposentado e pensionista.

Outra coisa é a seguinte: sabemos - o Diogo também já tem uma experiência muito grande nisso, é quem sofre as penas lá - que o que não está na lei, dificilmente, poderá ser regulamentado. Essa inclusive foi uma falha da lei de âmbito federal que nunca reviu o repasse às empresas do custo dessa gratuidade. Acho que não podemos fazer uma lei pura e simplesmente sequinha do direito para o idoso, porque lá na frente isso vai dar problema, porque o que não está na lei não pode ser regulamentado. A AGER não pode criar uma resolução. Então, a coisa não é tão simples assim. Podemos dar com os burros n'água igualzinho foi com a lei no âmbito federal.

Por outro lado, gostaríamos que vocês observassem bem e analisassem esse aspecto com uma certa particularidade. A particularidade que estou propondo aqui é a seguinte: o setor de transporte não é contra nada que beneficie o idoso, o aposentado, a criança portadora de câncer, aquele que é da Escola Técnica Federal, nada disso, em absoluto. Ele só observa o aspecto remuneração de tudo isso, porque afinal de contas ele tem um custo e tem seus deveres a cumprir.

O Sr. Luiz Abílio fez uma observação aqui que é uma coisa que só ocorre na prática. E o que vamos comentar aqui agora é exatamente a prática da coisa. Nós temos aqui o Dr. Sérgio, que é da área de fiscalização da AGER, o Dr. Diogo, que é o Presidente, o Dr. Gabriel, que é o Diretor Ouvidor, e sabem o que estou falando.

Como o Sr. Luiz Abílio disse, deve-se limitar o número de viagens ao idoso. Nós temos experiência, na prática, que o aposentado e pensionista, por motivos diversos, utilizam mal esse benefício. Utiliza o benefício - vamos dizer assim - próprio, muito particular e não em cima daquilo que, na realidade, era o espírito da lei, que é favorecer o aposentado e pensionista, dando uma oportunidade a ele de se deslocar para fazer visita à família, para visitar um filho. Esse era o espírito da lei.

O SR. DIOGO SACH - O senhor me permite um aparte?

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Sim.

O SR. DIOGO SACH - Mesmo porque a lei do aposentado e pensionista não estabeleceu um limite de aposentado e pensionista de dois salários. Ela deixou em aberto. Então, tem aposentado e pensionista com rendimento acima de cinco mil reais líquido se utilizando do benefício.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Foi aquilo que o Júlio falou na reunião anterior. Para Barra do Garças, tem Desembargadores aposentados viajando, utilizando o benefício da lei. Então, quando o Sr. Luiz Abílio disse isso aí, é preciso observar tudo isso para não cometer as mesmas falhas que vimos cometendo.

Na realidade, o aposentado e o pensionista, não vou generalizar, porque também seria até um crime falar uma coisa dessa, mas as pessoas se utilizam do benefício para ir e vir por motivos comerciais. E quando eu disse que as duas partes perdem, a empresa e o aposentado e pensionista, eu quis dizer o seguinte, permitam-me esclarecer melhor: a empresa, o negócio dela é transportar pessoas e ter um faturamento. E quem são essas pessoas que ela transporta? Aquela que viaja por motivo de saúde, que tem condição de pagar, de fazer uma consulta fora, aquela pessoa que viaja para tratar de um negócio em outra localidade, aquela pessoa que viaja para fazer compras em outras localidades, outros centros maiores. Se esse aposentado e esse pensionista se deslocar no lugar dessa pessoa que deveria fazer isso, já começou a empresa perder, porque ela deixou de faturar um bilhete de passagem. Isso eu quero que fique bem claro.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

Segundo, quando esse aposentado ou esse pensionista se desloca para fins comerciais, para atender a vontade dele e a vontade comercial de outros, ele ocupou lugar de um outro aposentado e pensionista que gostaria de viajar, mas não teve a oportunidade porque o lugar foi ocupado por aquela pessoa. Portanto, já perdeu aí também o aposentado.

Sobre isso aí, com relação ao tempo, cinco dias, no máximo, poder atender... Em função da experiência, nós já sabemos que não adianta querer colocar isso aí...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Prazo.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Prazo, porque isso aí não depende da vontade da empresa, depende da vontade do beneficiário...

A SR<sup>a</sup> ANA MARIA CAPOROSSI - E da necessidade.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - E da necessidade, não é da empresa.

A empresa abre venda e vende. Está na LOA que tem que colocar à disposição do usuário, no mínimo, trinta dias. Então, o aposentado se ele quiser, ele pode ir lá trinta dias antes fazer a reserva dele. Então, se não existe, os lugares já estão para março, não foi porque a empresa não ofereceu aqueles dois lugares, foi porque a demanda foi grande. Então, não adianta, eu vou lá hoje, daqui a cinco dias eu volto, os lugares estão tomados porque a reserva foi feita com antecedência, aí cria-se um impasse. Aí, como eu faço? Como vou atender os dois lugares estando eles ocupados? Estavam disponíveis, foram oferecidos, estão ocupados e a pessoa já faz cinco dias que está procurando, o que eu faço?

Então, são aspectos operacionais que nós temos essa experiência. Nós sofremos já essa consequência porque, na realidade, quem sofre é a empresa porque tem que explicar. Explicar, talvez, o inexplicável.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Toda limitação é punitiva também. Nós poderíamos inserir na lei que haveria uma limitação, digamos, duas viagens - não sei com que tempo - para cada idoso e as exceções é que seriam estabelecidas pelo Conselho Estadual do Idoso. Aí, se a pessoa tem doença, tem viagem...

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - São enquadradas em outras categorias.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Em outra categoria. Ao invés da empresa, todo mundo preocupado com controle, o controle ficaria para AGER, ou para as empresas, para o sindicato. A pessoa teria duas viagens e acabou. Aí, as exceções seriam por conta de uma situação diferenciada que seria estabelecida no Conselho Municipal do Idoso. O doente teria que passar pelo Conselho, que daria uma autorização para ele fazer mais viagens.

A SR<sup>a</sup> ANA MARIA CAPOROSSI - Para ele ter a garantia?

O SR. OSMAR CAPILÉ - Para ele ter a garantia...

A SR<sup>a</sup> ANA MARIA CAPOROSSI - O que a gente vê aí é falha na lei complementar...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Essa sugestão, para nós, não tem nenhum efeito, porque se os dois lugares estiverem disponíveis, mas se a pessoa viajar uma, duas, três, quatro, cinco, seis, sete... O que nós estamos tentando explicar, aqui, são as dificuldades operacionais e atender conforme determina o agendamento...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Se os lugares já estão disponíveis, já foram repassadas nas tarifas, se ocupados ou não, para nós não faz diferença. Nós estamos preocupados é com o próprio beneficiário.

A SR<sup>a</sup> ELIANE CINTRA CUNHA - Voltando na proposta do Zaluir, eu acho interessante essa proposta do Deputado Silval Barbosa, quando no artigo 40 ela especifica a questão

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

das duas vagas e a questão de dois salários mínimos. E acho interessante essa discussão em cima desses dois salários mínimos porque eu já viajei de Sinop para cá, que a juíza foi levar a mãe dela e a mãe dela veio no lugar que era reservado para aposentados e pensionistas. Ela era aposentada. Eu conheço, é minha amiga, ela foi e levou. Eu achei um absurdo, porque acho que deve ser dado para quem realmente precisa, porque quem precisa não viajou e ela que não precisava viajou.

Então, eu acho interessante essa proposta do Deputado Silval Barbosa...

O SR. ANTÔNIO GABRIEL MULLER - Só uma colocação, aqui está falando pensionistas e aposentados, estamos falando em aposentados e estamos esquecendo de pensionistas.

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Tem pensionistas e aposentados.

Agora, como o Deputado Silval Barbosa colocou no artigo 40...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE)...

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Eu acho que essa identificação, quem poderia estar fazendo era o município na Secretaria de Promoção Social, porque lá eles têm os dados da revisão de benefício de prestação continuada de todos os indivíduos daquele município que recebem até duzentos e sessenta reais. Então, eu acho interessante...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Professora, eu gostaria de fazer um complemento: foi discutido na reunião passada o fato de que essa lei regula, concede o benefício para o aposentado e pensionista é uma lei ordinária. Se houver interesse terá que ser mexida de outra forma, é outro processo. É uma lei ordinária. Essa lei complementar não pode nem mencionar. Então, teria que alterar essa lei do ex-Deputado Benedito Pinto, que tem três modificações e que o Deputado Silval Barbosa pediu que, se possível, não mexesse, porque ele já teve problema. Também, fica aí uma proposta de se criar critérios. Tanto até das empresas.

O SR. DIOGO SACH - Queria aproveitar o momento para trazer as três modificações nessa.... Na lei de aposentados:

Primeiro havia uma associação que tinha exclusividade de emitir as carteirinhas. Houve uma movimentação, abriu para outras adequações. Agora nós estamos nos deparando com essa lei, com esse problema que ela não tem limites de renda para o uso como a lei federal, problema de derrames de carteirinhas falsas. Algumas associações, não todas, já têm registrado algumas que estão fazendo mercancias com essas cédulas, vendendo, e uma das empresas pegou um cidadão com uma cédula em branco. E a mulher que estava lá, ficou simplória, mas foi levada e induzida a erro. E aí tem esses problemas todos, na suplementação também fiscal, precisa... Só para deixar registrado aqui, Zaluir.

Deixar para discutir com a Assembléia Legislativa isso aí também.

O SR. ZALUIR ASSAD - Olha pessoal, veja bem, é uma questão, assim, de estrutura legislativa. O problema que nós estamos tratando nessa emenda é que existe a Lei Complementar nº 131, que trata do Estatuto do Idoso, na própria Lei Complementar nº 06, dentro está especificado a lei, não pode tratar de dois assuntos.

Então, mesmo que a gente queira mexer com o pensionista e com o aposentado aqui, nessa não tem condições. O que nós podemos fazer é uma outra emenda, uma outra alteração, um outro projeto de lei. Para mexer naquela lei que trata do aposentado e do pensionista, nesse caso, por exemplo, nós...

O SR. OSMAR CAPILE - A mistura é natural, geralmente o idoso e o aposentado, mas nós temos que separar as ações.

O SR. ZALUIR ASSAD - Nós estamos tratando aqui só do idoso.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - A preocupação do Deputado Silval Barbosa é que com essa publicação no *Diário Oficial* de mais duas vagas para crianças com câncer, já vão para seis poltronas, se sancionar para o idoso. Daqui a pouco, as empresas vão prestar serviços especiais.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. DIOGO SACH - Crianças com câncer é uma outra proposta. Na última lista que eu tive, de 2003, tinha duzentos e poucas crianças, 230, não sei dizer exato. Não chegava mais de 350 e o que tinha pelo SUS naquela forma.

Então, eu conversei com o Secretário de Saúde, Sr. Marcos Machado, mandei um ofício para ele solicitando o número daquelas pessoas para já dar efetividade a elas e tentar buscar junto ao SUS, a ele, que a empresa faça o transporte, emita para a AGER e a AGER vai à Saúde buscar recurso e o devolve para a empresa para não onerar mais.

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Eu só quero colocar à memória dos companheiros da Mesa a Lei nº 10.741, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

No art. 39 está claro. E acho que nós temos que discutir quem vai ficar com esse ônus para repassar, porque no art. 39 diz o seguinte: “Aos maiores de 65 anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais...” - que já foi até colocado ali: festa, final do ano - “...quando paralelamente a serviços regulares”.

E aqui, no inciso II, diz: “II - No veículo de transporte coletivo de que trata este artigo serão reservados 10% dos assentos para idosos, devidamente identificados com placas e reservados preferencialmente para idosos.

III - no caso de pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 e 65 anos ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para o exercício da gratuidade no meio de transportes previstos no *caput* deste artigo.”

Aí vem: “art. 40 Ficam reservadas duas vagas gratuitas por veículos para idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos.”

Então vamos pegar o Estatuto e bater em cima disso. Fomos na legislação. É um ou dois salários mínimos. Quem pode fazer identificação para nós são as Secretarias de Bem-Estar Social de todos os Municípios porque têm o levantamento junto ao INSS, quando fazem a revisão de benefício de prestação continuada. Eles têm no cadastro o nome de todos os beneficiários acima de 65, quem recebe um ou dois salários mínimos.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - A Federação se propôs ajudar a fazer um cadastramento de todos.

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Mas já tem. Há todos os dados no INSS.

O SR. DIOGO SACH - Bom, nós temos a gratuidade do transporte, efetivamente, os dois assuntos do aposentado e do pensionista. Esse está planilhado na atual tarifa. Ele custa 4,99%.

A SRª ANA MARIA CAPOROSSI - Para o aposentado, o pensionista.

O SR. DIOGO SACH - É. O custo da passagem final é de R\$10,00; e 4,99%, desses R\$ 10,00, é para custear esse assento.

Nós vamos ter inseridos, agora, crianças e adolescentes com câncer. Estou tentando viabilizar, ao invés de planilhar, junto à saúde, mas não sei ainda. É uma proposta. Eu tenho ainda para entrar em vigor a do professor fazendo curso de mestrado, de especialização, que já está aprovada também, está pendente de regulamentação, e nós temos essa proposta aqui agora.

Eu queria que o Sérgio - peço permissão para os senhores - explicasse a atual planilha, item por item, de quanto chega o valor de uma passagem de ônibus, e eu pedi também a ele, que é economista, que fizesse a conta da reserva de duas vagas, de quanto isso custaria. Aí ele fez uma, duas, três, até cinco contas. Custaria-se, tendo como paradigma a atual planilha de recursos e levando-se em conta... O que é mais complicado nisso tudo são os 50% do terceiro passageiro,

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

porque essa mensuração variante, aleatória, é quase impossível. O controle disso se torna muito complicado e há um custo operacional para fazer esse controle.

Aí, ele propôs aqui, mensurou, vamos dizer, não mexendo nos dois aposentados e pensionistas, acrescentando mais duas vagas para o idoso. Ele chegou até a trabalhar com mais duas com 50% se chegasse o terceiro ou quarto, dentro do critério dessa lei de duas.

Mas antes, eu queria que ele explicasse para todos como que essa planilha do atual chegou nos valores que ele mencionou aí, para vocês terem uma idéia dos custos. Só o valor de custo. Agora, quem vai bancar o usuário, essa é a pergunta que a Assembléia Legislativa tem que fazer à sociedade.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Está fazendo.

O SR. DIOGO SACH - Essa é a pergunta, ou se o Estado também teria condições de fazer ...

A SR<sup>a</sup> ELIANE CINTRA CUNHA - Essa é a grande pergunta.

O SR. ZALUIR ASSAD - Vamos ouvir a exposição do Sérgio a respeito dessa parte.

O SR. SÉRGIO - A planilha rodoviária, nós utilizamos a metodologia já consagrada pelo antigo DNER, passou para ANTT. Nós a dividimos em custo fixo e variado. Os custos variáveis são variáveis de acordo com a quilometragem. Aí estão incluídos combustível, lubrificante, rodagem, peças e acessórios. E tem os custos fixos que independem do ônibus estar andando ou não. No caso é a depreciação, a remuneração, o pessoal e as despesas administrativas. Somando a esses dois - custo fixo e custo variado - nós incluímos os impostos, PIS e CONFINS; temos a taxa de regulação da AGER também; o seguro de responsável civil, os encargos da gratuidade sob os aposentados e, no mais, o ICMS.

O SR. DIOGO SACH - Especifica quantos por cento cada um.

O SR. SÉRGIO - Bem, hoje o custo na tarifa variado representa 35,4% do total e o custo fixo 64,6%, o que vai dar os 100%. Isso sem os impostos. Aí teríamos valores tarifários. Hoje, o custo quilométrico estaria em R\$2,62, sem os impostos e sem as gratuidades. Nós temos já as despesas tributárias e os encargos: o PIS e a CONFINS são 4,32%. Temos mais a taxa da AGER, de fiscalização e regulação, que é de 1,63%; os encargos de gratuidades, 4,99%...

O SR. DIOGO SACH - Que é a lei dos aposentados e pensionistas.

O SR. SÉRGIO - ...mais 0,67% e mais o ICMS de 17%.

Aí o custo quilométrico de R\$2,62 vai para R\$3,46 por quilômetro.

Esse é o custo quilométrico que você divide por uma taxa de ocupação que hoje está nos 60%...

O SR. DIOGO SACH - Considerando um universo de 46 acentos; considerando que a média são 60% de ocupação disso, da alta pela baixa - dão 27 passageiros - você divide isso aí pelo número de passageiros e acha o coeficiente tarifário...

(NESTE MOMENTO, OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. SÉRGIO - O coeficiente tarifário é único para o Estado inteiro. Nós estamos divididos por asfalto e terra. Terra hoje é 38% mais cara do que asfalto. E com esse coeficiente multiplicado pela distância é que você acha o valor da tarifa, já incluindo todos os impostos.

O SR. DIOGO SACH - Quero fazer um aparte.

Há um trabalho desenvolvido pelo SETROMAT, e que está em estudo na Secretaria de Fazenda, de 17% ir para 5%. Tem 12% de diferença aí. Há o estudo para que essa diferença de 12% seja passada para custo final da passagem. Retiraria 12%.

Só dando esses dados para os senhores pensarem em conjunto tudo isso aí.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. SÉRGIO - O ICMS realmente encarece bastante o valor do transporte. Hoje a nossa tarifa no Estado de Mato Grosso é a terceira mais cara do País, só perde - eu tenho um dado aqui - para Santa Catarina e Minas Gerais.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - E se repassar o custo...

O SR. SÉRGIO - Ele vai para o primeiro lugar.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Temos um planejamento já que vai ser incluído em cima desse impacto.

O SR. LUIZ ABÍLIO - Não tem nada a ver com a discussão aqui, mas deveria ser levado em consideração o seguinte: teríamos que achar uma forma de reduzir a tarifa no Estado. Porque cada vez que aumenta a tarifa no Estado, mais as empresas intermunicipais perdem. Então, tínhamos que achar uma forma de reduzir, porque perdemos passageiros para os transportes interestaduais. Tínhamos que achar uma forma de reduzir, porque quanto mais repassa algumas coisas, que a tarifa encarece, é pior para as empresas. Então, a empresa...

Um projeto de redução de ICMS para quando...

Estamos agora à beira de um aumento de tarifa. Seria o caso se saísse, inclusive o pensamento de rejeitar o aumento da tarifa em função de ganho de passageiros. Quer dizer, há de se levar em consideração isso de não encarecer tarifa. Quanto mais aumenta tarifa, pior, porque menos frequência as empresas têm.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Complementando o que o Luiz Abílio falou aqui, somos muito questionados no seguinte: “uma passagem de Alta Floresta à Cuiabá custa ‘x’, e uma passagem de Campo Grande à Cuiabá custa ‘y’. Por que Campo Grande-Cuiabá é mais barata do que Cuiabá-Alta Floresta, se a distância é igual, é semelhante?”

Então, aí que está...

O SR. DIOGO SACH- Interestadual.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Interestadual. Quer dizer, isso faz migrar os passageiros para eles, e é problema para a AGER.

O SR. DIOGO SACH - O interestadual tem um ganho, porque ele roda mais. Você tem uma linha Curitiba-Porto Velho. O ônibus não pára... O equipamento, em que está o dinheiro investido, passa quarenta e oito horas trabalhando, num sobe e desce. Então, tem um ganho de escala muito maior. Muitas vezes a passagem, a área intetela faz um planejamento não levando em conta o ICMS de onde a passagem é tirada. O ICMS é daquele local. Temos Estados aqui como Goiás, Mato Grosso do Sul, quanto que é?

O SR. SÉRGIO - Temos aqui: Goiás, 20%, e Mato Grosso do Sul, 7%...

O SR. DIOGO SACH - É 13,6%...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Não! 20%, não! São 4%! O maior ICMS no país em termos de transporte é 17%.

O SR. DIOGO SACH - Não, não é assim que eu peguei! Deve ter incluído alguma coisa, deve ser 17%, porque a ABRAT que nos deu isso aqui...

E esse aqui?

O SR. SÉRGIO - É Paraíba, 4,10%...

O SR. DIOGO SACH - Então, vamos lá, se a lei entrasse em vigência agora...

O SR. SÉRGIO - Com as duas vagas hoje, com os impostos, tudo, são 5,48% a mais na tarifa.

O SR. ZALUIR ASSAD - Aqueles 4% passariam para 5%?

O SR. DIOGO SACH - Não...

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. SÉRGIO - Não! Mais este! Fora aquele! Aquele já está incluído. As duas vagas já estão incluídas...

O SR. ZALUIR ASSAD - Mais 5%?

O SR. DIOGO SACH - Duas vagas só!

O SR. SÉRGIO - Mais 5,48%. Isso no impacto do usuário.

O SR. DIOGO SACH - Os 10%, que ela falou da lei, se nós considerarmos a média de 46 lugares, 10% sobre 46, 4,6%. Se elevasse a 4 vagas, 10,96%.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Mas considerando os 50%?

O SR. DIOGO SACH - Sem os 50%.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Sem os 50%!

O SR. DIOGO SACH - O problema do limite é a operacionalidade dos 50%. A passagem...

O SR. ZALUIR ASSAD - 10% com mais 50%, vai para 20%.

O SR. DIOGO SACH - ...já está considerada, composta aqui. Os 5,48% com as duas vagas, já estão incluídos os impostos.

O SR. ZALUIR ASSAD - Como é o critério do cálculo desses 5%. Como é que chegou nesses 5%?

O SR. DIOGO SACH - Em lugares ofertados...

O SR. SÉRGIO - Em lugares ofertados, se tem...

O SR. ZALUIR ASSAD - Se tem 46...

O SR. SÉRGIO - É dois sobre 46.

O SR. ZALUIR ASSAD - 46 tem dois. Tudo bem!

Mas o senhor falou também em taxa de ocupação do ônibus...

O SR. SÉRGIO - Isso.

O SR. ZALUIR ASSAD - Qual é a taxa de ocupação?.

O SR. SÉRGIO - É de 60%. Isso não foi considerado. Se fosse considerada a taxa de ocupação, a tarifa seria bem mais cara.

O SR. ZALUIR ASSAD - Como?

O SR. SÉRGIO - Porque se se considerar...

O SR. ZALUIR ASSAD - Só para uma questão de raciocínio, se você tem 46 lugares e você tem uma taxa de ocupação de 60%, você vai ter aqui uma ocupação de 28. Você sempre vai ter, automaticamente, 22 lugares.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Esse que é o grande equívoco, esse é o grande equívoco na área de transporte. Você tem que ver que 60% é a média...

O SR. ZALUIR ASSAD - Mas a pessoa lá não está ...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Mas, na planilha de cálculo, ele custa, porque ele não tem como transportar 19 lugares, que é a diferença, sem custo nenhum, e isso tem custo para um como para 40.

O SR. SÉRGIO - O problema hoje é como é feito o sistema em Mato Grosso. Nós não podemos fazer uma tarifa para cada linha, porque há muita sobreposição de linha. Se você fizesse uma tarifa para cada linha daria realmente para fazer tarifas diferenciadas, mas é impossível fazer, iria ficar muita sobreposição de linhas.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Zaluir, depois o Dr. Antônio Neto, da SETEC, gostaria de fazer uma consideração a respeito da possível fonte de receita para isso.

O SR. ZALUIR ASSAD - Então, vamos aqui analisar o seguinte...

O SR. DIOGO SACH - Eu gostaria de dizer para vocês uma coisa, quando saiu a lei federal, conversei com um ouvidor da AGER e ele falou o seguinte: o lado econômico do lado de

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

controle administrativo, controlar um valor aleatório, quer dizer, menos 50% do universo que vai variar diversas áreas, era quase impossível a estrutura administrativa ser criada para fazer o controle disso. Você repassar isso, iria tornar impossível. Não é que a lei não iria pegar. É que se criou algo, a mecânica para fazer a gestão disso era tão complicada que não iria ser possível levar a cabo.

Aí o Sérgio, ponderando isso, considerou assim: mais dois lugares na Lei do Idoso, o 3º e o 4º lugar com 50%. Quanto deu, Sérgio, essa conta?

O SR. SÉRGIO - Você fala mais dois lugares?

O SR. DIOGO SACH - É. Quanto deu essa conta?

O SR. SÉRGIO - Fica 8,71%.

O SR. DIOGO SACH - Só mais dois lugares...

O SR. SÉRGIO - Os dois lugares mais duas vagas com desconto de 50%, dava mais 8,71%...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Mais duas vagas só...

O SR. DIOGO SACH - Mais duas vagas de 50%...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Mais duas vagas só, além das duas já regulamentadas...

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Para mais duas vagas de 50%...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - 50% livre, seriam mais duas vagas para excedente. Resumindo, seriam quatro vagas...

O SR. DIOGO SACH - Quatro bancos...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Seriam quatro vagas...

O SR. DIOGO SACH - E mais duas de 50%...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Duas de 50%, incluindo a do câncer?

O SR. ZALUIR ASSAD - Vamos ouvir agora, o Dr. Antônio Figueiredo Neto.

O SR. ANTÔNIO FIGUEIREDO NETO - Só para lembrar que na primeira reunião também teve a questão do fundo. Aí não sei como... O Deputado Silval Barbosa ficou de estudar... Não sei o que a equipe técnica resolveu. Também ficou a questão que eu disse, na época, do fundo partilhado que também poderia...

Só que eu acho que esse fundo partilhado que já existe, apesar de tecnicamente ele poder vir a contribuir, eu acho que isso também demoraria mais um pouco e ele ainda não está efetivamente em funcionamento.

Na quinta-feira, temos uma reunião marcada com o Governador, com toda equipe técnica da Secretaria de Fazenda, os Conselheiros. É a primeira reunião desse conselho, que é gestor do fundo. De repente poderia até levar, mas eu acho que para levar deveria ter já uma idéia específica da situação, não se pode levar uma coisa aleatória.

A outra questão, eu acho que, de repente, como o representante das empresas, se majorar muito a passagem, de repente poderia ver uma situação de compensar diminuindo imposto ao invés de criar...

O SR. DIOGO SACH - Eu vou dar mais um dado, a passagem do ônibus em Mato Grosso é cara também. Nós temos um Estado de baixa densidade demográfica, com grandes distâncias, com estradas nem sempre de boa qualidade de trânsito. É uma realidade nossa. Não dependemos de ninguém. Nós temos núcleos populacionais distantes e que precisam de transporte. Então, as empresas muitas vezes têm uma linha que tem lucratividade e outra que ela mantém mais ou menos...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. DIOGO SACH - Na gíria do transporte, fala-se assim: você vai ganhar um filé e levar um pescoço.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. DIOGO SACH - Em 2004, nós tivemos reajuste de tarifa e fizemos a recomposição, que é a revisão tarifária. Foi feita uma revisão tarifária. Antigamente, tinha-se um preço de uma passagem, não se sabia de onde fora tirada, mas era um valor e era colocado IGP-M em cima dele. Aí nós pegamos, junto com o Sérgio, essa planilha e fizemos uma reestrutura da tarifa, partindo do preço. Foi dado um total fechado em abril do ano passado, em junho. Começou em abril e terminou em junho. Falamos para as empresas: isso aqui é para valer um ano. Vocês se preparem. Se agora deu uma sobra, guardem o dinheiro, porque ele vai ser comido ao longo do período. Quando chegar a época de se fazer o faturamento no fim do ano, já vai estar diluído, já vai chegar equilibrado lá no maior pico. Daí vocês vão dar a volta no ano e nós vamos chegar aqui com um reajuste, trabalhando o valor do diesel de novo. O reajuste é o mecanismo para ver essas exceções: guerra no Iraque, o petróleo pode dar um pico, aí você... O diesel faz quanto? 30% do valor da tarifa. Então, vão ser 5% sobre 30 para fazer o reajuste. Agora, essa revisão, se entrar essa lei do idoso, vamos ter que parar de novo e fazer uma nova revisão. Não só um reajuste como estava previsto para este ano, dependendo ou não dá análise econômica. Portanto, haveria sim ou não reajuste, mas precisa criar o processo e analisar. O setor tem o direito de ter um sim ou não do Estado. E onde está o SETROMAT, o sindicato? Já sabendo que a passagem está cara, e ele não quer a passagem cara, ele quer mais gente sendo transportado, e ele sabe que a renda não aumentou, eles mesmos têm consciência, se subir a passagem, cai a frequência e não é bom para ninguém.

Então, eles estão no esforço junto à Secretaria de Fazenda em busca do incentivo que já havia em 2002, foi retirado, entraram em 2003 sem esse benefício. Para que esse ganho seja diluído com aumento que não teria passagem, continuaria com o mesmo preço e o usuário final ganharia um superávit do trabalho deles, e não haveria aumento, mas haveria a possibilidade de se tornar mais barato, e continuaríamos mantendo o preço de tarifa no Estado de Mato Grosso.

São esses 12% que pode haver ou não, que seria para diluir o custo de alguns, os custos variáveis que já sofreram uns incrementos e pode ser avaliado.

O SR. ZALUIR ASSAD - Você que chegou agora, gostaria de dizer alguma coisa?

A SR<sup>a</sup> VANESSA ROSIN - Não, eu só quero ver o projeto mesmo.

O SR. ZALUIR ASSAD - Olha pessoal, então, eu acho...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu gostaria de fazer uma lembrança aí, está vindo a páscoa e, junto com ela virá, com certeza, mais chibatadas na Assembléia Legislativa e no Deputado Silval Barbosa, porque ele é o autor do Estatuto. E quando o idoso vai para lá atrás do benefício e o guichê não se abre, é a Assembléia Legislativa que não está fazendo nada. O pessoal vai lembrar disso hoje. Precisamos, se possível, emitir uma nota próxima da páscoa dizendo do esforço desta câmara setorial. É importante o esforço concentrado que está sendo feito no sentido de resolver essa questão. O Deputado pediu para colocar isso porque, no final do ano, foi muita paulada.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Eu quero só complementar o que o senhor está dizendo: o que achamos interessante, nós da área do outro lado, vamos dizer assim, não como inimigo, mas do outro lado, que tem que cumprir tudo o que foi resolvido aqui - logicamente, com remuneração - que nós achamos interessante é o seguinte: nós estamos observando é que o esforço que está havendo para chegar a uma conclusão de beneficiar a quem entende, que precisa ser beneficiado sem trazer maiores prejuízos a outros. Certo! Eu não sei se fui claro.

Muito bem. Essa coisa de dizer que tem pessoas... Eu acho que esse tipo de pessoa também deve se colocar nos seus lugares, porque se este grupo de pessoas de bom-senso,

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

responsável, está aqui discutindo, trocando idéias, tentando achar uma solução é porque é a lógica da coisa. Não é possível que tantas pessoas capazes, que um órgão, a AGER, que tem a obrigação de fiscalizar, de administrar o transporte, que é uma coisa muito séria, não é brincadeira... Do nosso lado temos que cumprir, mas temos que ter uma remuneração porque, senão, não vamos cumprir, e a recíproca é verdadeira. Tem umas que querem ganhar, e isso é lógico.

Então, eu acho que isso é que deveriam ser levado em consideração, esse esforço, essas pessoas.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - É importante isso que o senhor falou. E isso precisa vir a público porque há uma desconfiança muito grande, parte da imprensa costuma deturpar, também, porque entende que está todo mundo... Não podemos fazer uma coisa com pressa, uma coisa com conotação meramente política, para não dizer outra coisa, como foi feito lá fora...

O SR. ANTÔNIO FIGUEIREDO NETO - A lei federal mostrou-se ineficaz.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - ...Mostrou-se ineficaz, foi devastador o efeito, nossos idosos passaram constrangimento desnecessário, por quê? Porque foi feito com pressa, porque foi feito para fazer oba-oba. E não é essa a intenção da Assembléia Legislativa e nem nossa.

A SR<sup>a</sup> VANESSA ROSIN - Eu não sou técnica, mas, tentando raciocinar com os senhores e como técnica. Eu falava para ele: Olha, na sua planilha, 17% de ICMS e o que o IPVA representa na planilha de custo? Ele disse: “Olha, o que acontece é o seguinte: O que cai sempre no problema é quem vai pagar a conta. É o Estado, é o particular, é o fundo? Então, o que se pode tentar, com o IPVA e o ICMS, saber quanto isso vai representar para uma empresa de redução nessa planilha de custo, nessa tarifa, o que representa, com certeza?”

O SR. DIOGO SACH - Olha só, não representa redução, a porcentagem que vai entrar é para o usuário.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Vamos escutar o raciocínio final dela.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Tudo que você tirar da planilha - obviamente que é uma planilha de custo - se você tirar o IPVA e ver se é possível reduzir tarifa, é, porque, no final, a soma de todos os custos é que determina o valor, o coeficiente. Tudo que você retirar vai reduzir o coeficiente. Porém, retirando isso, não quer dizer que possa ser conseguido outras coisas sem entrar no custo. Entendeu, Sérgio?

Então, se ela der, reduz-se o coeficiente. Se eliminar o ICMS - e a proposta do ICMS não é exatamente assim - reduz-se a tarifa? Sim. Então, se for ver tudo que retirar de encargos, de impostos, é lógico que reduz a tarifa.

O custo de pessoal, o salário de motorista, por exemplo... O salário de motorista, hoje, é R\$640,00, mais encargos, vai para quase R\$1.300,00, certo? Então, se tirar todos os encargos, lógico que o coeficiente irá cair muito, ou seja, conseqüentemente, o preço do bilhete de passagem também vai cair. Tira-se tudo, reduz tudo, porém, nada pode ser criado em termos de criatividade em função de retirarem tudo isso, porque, senão, cria-se outro custo.

O SR. DIOGO SACH - Se o Estado abrisse mão do IPVA, poderia reduzir lá no final.

O SR. ZALUIR ASSAD - Eu acho que, como existe um consenso aqui sobre o problema do custo e do benefício, quer dizer, as pessoas que representam os idosos são favoráveis ao benefício, quem vai transportar é favorável à questão da discussão do custo.

Então, eu gostaria de colocar como proposta a colocação inicial do nosso amigo, que acabamos de ouvir, de olharmos o texto da lei...

O SR. DIOGO SACH - Que seria essencial para esse texto.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. ZALUIR ASSAD - Exatamente. E esse detalhezinho, nós remetêssemos para a AGER, e depois, sessenta dias, especificamente, para colocar os critérios que faltam, porque aqui estamos estabelecendo o princípio, e a AGER, que já é função dela, vamos sugerir um texto para que enriqueça essa planilha...

O SR. DIOGO SACH - Marca prazo...

O SR. ZALUIR ASSAD - Vamos olhar o texto e aí, sim, outra reunião seria especificamente para que tivéssemos o estabelecimento dos critérios e das planilhas. Os critérios para a pessoa comprovar a renda. Lá, especificamente, na regulamentação da lei...

O SR. LUIZ ABÍLIO - Já vir com dados consistentes do impacto...

O SR. ZALUIR ASSAD - Exatamente... Vamos discutir o texto.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - A proposta já tem condições de vir para a Comissão de Constituição e Justiça, ser votada e depois a regulamentação vai ser, especificamente, mais preservada no texto da lei.

O que vocês acham?

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ANTÔNIO FIGUEIREDO NETO - Eu só quero lembrar da questão tarifária. A lei federal e o decreto federal não foram... O STJ...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ANTÔNIO FIGUEIREDO NETO - Então, tem que ter cuidado para não se passar muita coisa para regulamentação da AGER...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - É função da Agência Reguladora isso.

O SR. ANTÔNIO FIGUEIREDO NETO - É a função.

O SR. ZALUIR ASSAD - É função dela.

O SR. ANTÔNIO FIGUEIREDO NETO - Eu sei, mas a minha preocupação é não exceder aquilo que o STJ já decidiu.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Eu gostaria de propor, se vocês todos concordam, de evoluirmos no texto.

Vocês concordam?

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Vamos ver o texto da lei: “Art. 1º Fica acrescentado o inciso XI, ao art. 6º, da Lei Complementar nº 131, de 17 de julho de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”

“Art. 6º...

XI - acesso gratuito aos serviços de transporte coletivo.”

O SR. DIOGO SACH - Está criando o acesso.

O SR. ZALUIR ASSAD - Mas aí eu acho que aí teria que acrescentar intermunicipal.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. DIOGO SACH - Transporte coletivo abriu para todos, não é?

Coletivo: microônibus, van, intermunicipal, urbano...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Mas tem que colocar o intermunicipal sim, porque pode conflitar com interestadual.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Aí a lei vai para o espaço.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. ZALUIR ASSAD - Luizinho?

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Pois não.

O SR. ZALUIR ASSAD - Só para encaminhar, nós chegamos num consenso, que é o seguinte: nós vamos discutir o texto para aprová-lo e depois ser votado e aprovado. E já redigir o texto para remeter para regulamentação para a AGER. A questão da definição do carente, é planilha, critério... Então, estamos já começando a ler o texto aqui.

“... acesso gratuito aos serviços de transporte coletivo intermunicipal...”

Acrescentar o intermunicipal. Porque o urbano já tem e o interestadual ...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Fica acrescentado com a seguinte redação:

“Ficam dispensados do pagamento de passagem de ônibus intermunicipais de linhas regulares as pessoas idosas no Estado de Mato Grosso com renda igual ou inferior a dois salários mínimos”.

Todo mundo está concordando com isso?

A SR<sup>a</sup> ANA MARIA CAPOROSSI - Aposentado, como ele faz? Uma lei não sobrepõe a outra?

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - O texto fica esse aí do art. 17-A.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Seletivo.

O SR. LUIZ ABÍLIO - “§ 1º O benefício de que trata esse artigo objetiva-se assegurar a implantação o artigo...” Esse daí não tem o que se discutir. Pode subir.

“A pessoa deverá reservar a passagem...”

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Vai ser diferenciado o leito.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - O termo é esse, convencional?

O SR. DIOGO SACH - Ônibus convencionais.

A SR<sup>a</sup> ELIANE CINTRA CUNHA - É ônibus! Não é linha!

O SR. ZALUIR ASSAD - Passagem de ônibus convencional!

Quem quiser sentar lá, de qualquer maneira pode pedir a palavra que a gente passa.

O § 1º, esse não tem o que alterar, pode passar, pode seguir.

O SR. DIOGO SACH - Aqui nós vamos regulamentar o § 1º, do art. 17-a: “O benefício de que trata o caput deste artigo objetiva assegurar a implementação do art. 40, da lei federal”.

Agora, o art. 40: “O sistema de transporte coletivo interestadual assegurará a implementação específica, a reserva de 02 (duas) vagas gratuitas para idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos e desconto de 50% (cinquenta por cento) no mínimo, do valor da passagem para os idosos que excederem as vagas gratuitas com renda igual ou inferior a dois salários mínimos.

Parágrafo único Caberá aos órgãos competentes definir os mecanismos e critérios que foram exercidos nos direitos previstos nos Incisos I e II”.

Mas, ele está falando do coletivo interestadual. Então, você não pode regulamentar o art. 40...

O SR. ZALUIR ASSAD - Não, não! Porque é o seguinte, como o art. 40 é lei federal, nós temos que...

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. DIOGO SACH - Mas a lei federal é de aplicação exclusiva federal ou é lei federal de aplicação...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - É exclusiva, porque é intermunicipal, é interestadual...

O SR. OSMAR CAPILÉ - Nós não temos competência para regulamentar o art. 40...

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Leia o parágrafo único...

O SR. ZALUIR ASSAD - Não! Está certa a colocação dela. Pode tirar isso...

O SR. DIOGO SACH - Nós podemos até copiar a redação, mas não tirar...

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Leia o parágrafo único: Caberá aos órgãos competentes definir os mecanismos e critérios...

O SR. DIOGO SACH - O art. 40, ele criou o benefício no âmbito da União, da Federação, valendo como aquela Lei de Concessão...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - O transporte intermunicipal, o constituinte originário não dispõe sobre ele a Constituição Federal, cabendo aos Estados a competência.

O SR. ZALUIR ASSAD - Então, espera aí! Acrescenta ali: Tem por objetivo assegurar, no âmbito do Estado, a implementação do artigo tal.

O SR. DIOGO SACH - Mas, é isso mesmo que estou discutindo. Nós podemos pegar o texto do art. 40 e repetir aqui, mas não regulamentar o art. 40 da lei federal.

O SR. ZALUIR ASSAD - O benefício de que trata o caput desse artigo objetiva assegurar no âmbito do Estado....”

O SR. DIOGO SACH - Porque essa lei federal, na minha visão, é mais fácil... Essa Lei nº 10.741, é a lei federal para aplicação, vou pegar a Lei nº 8.112, ela é uma lei federal, de aplicação federal.

O SR. ZALUIR ASSAD - É inteiramente federal.

O SR. DIOGO SACH - Não adianta trazê-la para o campo da União, ou do estado, ou do município, assim como eu vejo a 10.741 nesse mesmo critério. Podemos copiar, só que criando o benefício...

No art. 40, no sistema de transporte coletivo intermunicipal...

O SR. ZALUIR ASSAD - Fica municipal e deixa esse mesmo texto que já fica tudo remetido para outro caso.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu acho que está errado o artigo...

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Não, o artigo está certo.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE).

O SR. DIOGO SACH - Aí depois o art. 40, no sistema de transporte coletivo interestadual, aí você me deu mais ainda certeza, o art. 40 é para coletivo interestadual.

O SR. ZALUIR ASSAD - O intermunicipal que é de competência do Estado.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Nos termos da legislação específica, quando ele fala assim, tem que ser complementar.

O SR. DIOGO SACH - Mas complementar da União, uma lei específica para complementar...

Vamos pegar o conjunto, art. 39: “Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos.” Então, a lei federal entrou no município, criou uma gratuidade...

O SR. JOSÉ EDSON - Que não poderia.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. DIOGO SACH - Por que a lei do Deputado Benedito Pinto está funcionando? Porque é uma lei estadual dentro da sua competência.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Hoje, o idoso aqui é abrigado por um sistema jurídico, então, ele é blindado. A lei complementar é hierarquicamente superior à ordinária. O *quorum* é maioria absoluta e é mais difícil você mexer. Então, a segurança que ela dá é muito maior.

O SR. DIOGO SACH - Se está no sentido de ao invés de fazer a remissão criar a própria lei, o benefício amplia...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Nós vamos deixar definido esse assunto hoje. Para vocês só vai ficar o cálculo depois. Nós vamos ter que fazer uma outra reunião depois.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Não, tudo bem, mas já deixaremos especificado, vamos tentar a alteração ali do benefício que trata...

O SR. DIOGO SACH - O benefício de que trata o artigo.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Ficam dispensados do pagamento de passagem de ônibus convencionais intermunicipais, etc, etc... com renda igual ou inferior a dois salários mínimos. Então, tira esse parágrafo. Já está criado lá em cima. Tira. Pode pôr em vermelho. O segundo também, se não vai remeter lá para o segundo.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Tira, é a mesma coisa que descer para baixo. Lá embaixo está escrito.

O SR. DIOGO SACH - Onde,

O SR. ZALUIR ASSAD - Embaixo está escrito. Pode tirar. Também pode deixar em vermelho as alterações.

O SR. DIOGO SACH - Nós vamos trabalhar com esses 50% ou criamos três vagas em vez de duas.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. DIOGO SACH - A lei federal não se implementou por causa desses 50% sem limites...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. DIOGO SACH - Qual a nossa competência no âmbito estadual...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Art. 23, a pergunta dele é sobre a competência do Estado diante do....

O SR. DIOGO SACH - Se é para repetir tudo que a União disse... Eu posso... Os próprios 50% constam da pauta da lei federal, agora vai se criar isso...

O SR. ZALUIR ASSAD - A questão do art. 24, § 3º, da Constituição Federal, diz o seguinte: “Inexistindo lei federal sobre normais gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena para atender as suas peculiaridades...”

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - “§ 4º A superveniência de lei federal sobre normais gerais suspende eficácia da lei estadual no que lhe for contrário”.

Então, a lei estadual não pode ser contrária à lei federal.

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Ela pode repetir esses dois incisos tranquilamente.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. DIOGO SACH - Você vai deixar para eu, na AGER, limitar esses 50% a dois bancos. Eu acho um critério econômico, uma justificativa econômica. Olha, dá para fazer assim.

O SR. ZALUIR ASSAD - Sim, econômica.

Agora, eu não posso na lei limitar e ir contrário ao texto da lei federal.

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Volta na primeira.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Vamos ver o § 2º.

O SR. ANTÔNIO FIGUEIREDO NETO - Esse § 2º joga para a AGER ou para...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu acho que tem uma atribuição de quem vai regular.

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - De quem vai regular, que é a AGER.

O SR. ZALUIR ASSAD - Só deixa em vermelho para tirar, porque nós vamos fazer uma emenda, um Substitutivo Integral, para mudar.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu quero que coloquem quem vai fazer, porque o senhor conhece o Deputado Silval Barbosa e ele vai querer saber quem vai fazer.

O SR. ZALUIR ASSAD - Fazer o quê?

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Bom, o § 3º passará a ser o § 1º; o § 4º passará a ser o § 2º.

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Só que nós temos que amarrar como está na federal, dois salários mínimos.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Mas está amarrado no art. 1º.

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Não. O art. 1º não irá sair? Volta no art. 1º.

O SR. ZALUIR ASSAD - Igual ou inferior a dois salários mínimos.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

Bom, esses três parágrafos seguintes, o 3º, 4º e 5º permanecem.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Porque é o complemento do artigo...

O SR. ZALUIR ASSAD - Então, o art. 6º vai ter que tirar.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu estou achando que esse art. 4º não ia ser...  
Havia uma fusão do art. 3º aí...

O SR. ZALUIR ASSAD - Luizinho, se ele preferir o ônibus seguinte, ele aguarda.  
Se ele quiser ir...

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Automaticamente, não precisa estar nem aí.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - A AGER não pode regulamentar. Você está dizendo que vai regulamentar a quantidade de lugares.

O SR. ANTONIO FIGUEIREDO NETO - A AGER tem que regulamentar a forma.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. DIOGO SACH - Esse § 4º vai dar confusão.

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Se você pega o Estatuto da criança, você está ferrado.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. DIOGO SACH - Qual é a prioridade para a sociedade mato-grossense, é a criança ou é o idoso?

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

A SRª ANA MARIA CAPOROSSI - Se você pegar o Estatuto da Criança é a criança; se você pegar o Estatuto do Idoso...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Esse debate foge do nosso.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Vamos analisar o 6º?

O SR. ANTÔNIO FIGUEIREDO NETO - Vamos olhar o 2º, manter o 2º, mudando a redação.

O SR. SÉRGIO - Eu colocaria assim: A pessoa deverá reservar a passagem com um prazo mínimo. A passagem deverá ser reservada com uma antecedência mínima...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Por exemplo, o § 6º poderá trazer, na hora do cálculo dos impactos, ele poderá diminuir esse impacto? É válido deixarmos esse impacto?

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Então, o consenso aqui, Luizinho, é tirar o 6º, porque ele é redundante.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Não. Deixa ele aqui.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Então, esse aí também seria para quem vai fazer a regulação.

O SR. ZALUIR ASSAD - Põe a AGER nisso aí, nos dois.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Excede a cinco dias. Tem gente que faz reserva de trinta dias.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

A SRª ANA MARIA CAPOROSSI - Trinta dias é um absurdo! Se vou viajar, eu não vou planejar uma viagem para daqui a trinta dias, para marcar, e tomar a vaga de outra pessoa. É um absurdo um negócio desse! Porque quem procura lá é aquele que está...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Esse parágrafo permanece, então, Luizinho. O contexto aqui permanece.

Agora, vamos ver o art. 17-B. Esse tem que passar para a AGER. Esse é para a AGER, remete para a AGER...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Esse aí eu vi. Eu acho que esse aí é próprio do regulador...

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Como tem no Estatuto que garante o quê, que garante não sei o quê, que garante não sei o quê, devia garantir ao Estado em discussão...

O SR. ZALUIR ASSAD - Esse projeto... Devia deixar regulamentado isso lá na AGER.

O SR. SÉRGIO - É bilhete de viagem. Tem que pegar os papéis na Secretaria de Fazenda e estabelecer...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Tem uma desoneração. Foi só falar em desoneração no custo da passagem. Não tem uma associação presente aqui...

O SR. ZALUIR ASSAD - Vamos ver o PROCON. Deixamos previsto na lei isso, ou deixamos de por no artigo, remetendo a regulamentação?

A SRª VANESSA ROSIN - Eu acho que pode ser feita a regulamentação no decreto. A AGER pode fazer isso e encaminhar ao Poder Executivo...

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

Agora, tem muita lei que nós não conseguimos regulamentar, porque não tem inclusive...

O SR. ZALUIR PEDRO ASSAD - Então, vamos passar para o art. 17-B. O que está escrito no art. 17-B? Vamos ver!

A SRª ANA MARIA CAPOROSSI - Eu fico preocupada aqui com essa situação do comprovante de renda.

O SR. ZALUIR ASSAD - Então, o artigo anterior ficaria com uma redação assim: “o critério para comprovação dos dois salários mínimos deverá ser regulamentado pela Agência Reguladora...”

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Pela Secretaria de Promoção Social do município.

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Pela Secretaria de Promoção Social do município.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Pela Secretaria de Promoção Social, porque é o seguinte: a Secretaria de Promoção Social não produziu subsídio. Quem está ouvindo a Secretaria de Promoção Social...

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - A Assistente Social. Porque já tem um banco de dados dos beneficiários.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Então, no ato da solicitação do bilhete ou desconto no valor da passagem...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - ...comprovando, estabelecido pela AGER, ouvidos os conselhos e a secretaria.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - A carteira de identidade...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - A situação será estabelecida pela AGER...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Pessoal, vamos centralizar, por favor.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA -... Não, aí a assistente social da Secretaria vai ter que, além de atestar, procurar manter que ele receba o benefício...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Porque essa regulação quem vai fazer ...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Em outros Estados. Tem três Estados, Minas Gerais, Bahia e Espírito Santo. Em Minas Gerais é 65% e na Bahia é 60%...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu gostaria que fosse localizada a fala...

O SR. ZALUIR ASSAD - Então, esse assunto da identificação do carente vamos pela sugestão de... A comprovação, vamos deixar esse detalhe para terça-feira, para nós fazermos uma pesquisa de como fazer isso.

E o art. 17 que é da planilha.

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Mas eu já tenho esses dados em mãos. Todas as Secretarias de bem-estar social junto com o INSS, todas elas já têm um cadastro de todos os beneficiários até um salário mínimo do seu município.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

A SRª ANA MARIA CAPOROSSI - Até em Cuiabá é até fácil de agir....

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Vamos centralizar. Vamos deixar esse tema. Vamos deixar especificamente a proposta...

A SRª ANA MARIA CAPOROSSI - Eu acho que é um assunto muito polêmico, que deve ser olhado com o máximo de cuidado porque nós estamos mexendo com mais de 70% de pessoas que não têm atendimento.

O SR. ZALUIR ASSAD - Vamos durante a semana buscar a melhor redação para esse artigo 17-C e o 17-D.

Vamos ver, então, o art. 17-D, que é a definição da tarifa.

“Art. 17-D Por ocasião da fixação da tarifa no transporte coletivo de passageiros, baseado em serviços operacionais eficientes, os encargos de gratuidade de que trata esta lei comporão planilha de custo para doravante majoração dos preços das passagens, desde que devidamente constatada através de relatórios estatísticos do nível de ocupação de que a concessão do benefício tenha causado perda na receita da empresa.”

A SRª VANESSA ROSIN - Isso vai ficar na lei?

O SR. ZALUIR ASSAD - Não. Nós só estamos discutindo esse texto, como vai definir quem vai pagar a conta.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Aí quem paga é somente o usuário.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Para as empresas que não têm interesse na majoração de preço.

O SR. LUIZ ABÍLIO - Mas aí vai dizer que é a empresa quem vai arcar com o custo.

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Não, é o usuário.

O SR. LUIZ ABÍLIO - Nós já temos experiência suficiente que esses 4,99% de aposentados e pensionistas, que foram jogados na tarifa, nunca refletiu na receita das empresas. Nunca refletiu. Para começar, no primeiro mês a receita cai. Para se recuperar a receita, somente depois de três meses. No quarto mês é que a empresa começa a recuperar a receita. Isso é com relação a qualquer coisa que se joga na tarifa. Então, jogar isso na tarifa é perda para as empresas.

O SR. OSMAR CAPILÉ - Além do desprestígio, porque as pessoas acham sempre que a empresa está ganhando muito. A população fica contra a empresa.

O SR. LUIZ ABÍLIO - Olha, transporte é uma coisa muito séria. Muito séria! Um exemplo, bem rápido, eu pedi um aumento de horário para Paranatinga agora. Vamos colocar mais um horário porque o pessoal está pedindo. Coloquei dia 10 de fevereiro. Quer dizer, até o final do mês, eu fiz uma projeção e essa linha dará uma receita de vinte e oito mil reais. Quer dizer, já fiz uma projeção rapidinha do custo dela, ela vai dar trinta e três mil reais de custo. Você está entendendo?

Então, estou esperando mais este mês agora, e, se realmente não atingir a receita, eu vou pedir ao órgão o corte do horário que pedi para atender o usuário. O custo é muito alto.

Para você ver, hoje nessa linha de Paranatinga, vai e volta, trinta dias, só o diesel representa quatorze mil e quinhentos reais.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - 50%.

O SR. ZALUIR ASSAD - Mas, veja bem, a colocação nossa é a seguinte: Nós queremos que fique previsto na lei que, havendo esse impacto, poderá ser incluído na planilha. Agora, a planilha, os critérios vão ser discutidos lá no fórum próprio. A lei é para ver isso.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. LUIZ ABÍLIO - O dia que você tem passageiro para transportar, os lugares estão ocupados. Quando o carro está vazio, está vazio.

Agora, quando você realmente tem passageiro para aproveitar os lugares, no final do ano, no natal, feriado, os lugares estão ocupados. Então, você não atinge. Agora, se for para rodar só de baixo movimento, o carro está vazio, pode levar, 3, 4, 5 idosos.

O SR. ZALUIR ASSAD - Então, presta atenção. Por gentileza, volta lá no § 6º.

Pelo que ele está falando, o § 6º é interessante permanecer.

A SRª VANESSA ROSIN - Nos períodos de férias, não tem esse benefício.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Esse benefício de 50%?

A SRª VANESSA ROSIN - De 50%. Esse permanece.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Esse tem que permanecer, apesar de que a dificuldade vai ser de vocês.

O SR. SÉRGIO - A moça falou aqui a respeito do IPVA.

O SR. LUIZ ABÍLIO - Se não incluir, a lei não vai vigorar.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ ABÍLIO - Esses valores só dão no acréscimo de tarifa.

O SR. ZALUIR ASSAD - Sim. Mas, vamos supor: o senhor que é da empresa, se permanecer esse parágrafo 6º, se permanece o § 6º, o senhor acha que poderia ser abandonado o 17? É um detalhe que fizemos isso.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu quero deixar claro para o senhor que o § 6º é em relação ao parágrafo anterior.

O SR. ZALUIR ASSAD - São os 50%.

A SRª VANESSA ROSIN - Não das duas passagens.

O SR. ZALUIR ASSAD - Das duas passagens não.

Então, vamos fazer uma negociação: mantém-se esse parágrafo e na planilha só calcula as duas vagas.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. OSMAR CAPILÉ - Por exemplo, se você deixa ali do jeito que está definido, os 50% são para o ônibus inteiro.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. OSMAR CAPILÉ - São duas composições. Essa das duas vagas é definitiva.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. LUIZ ABÍLIO - Mas não é interessante jogar na passagem.

O Sr. OSMAR CAPILÉ - Mas, Sr. Luiz, se não fizer isso, quem irá pagar serão as empresas.

O SR. LUIZ ABÍLIO - Mas não estamos discutindo aqui a fonte pagadora?

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Volta ao fundo, que foi sugerido na reunião anterior.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Para ser justo, teria que ter uma redução de 30% a 40% no valor da tarifa - para ser justo.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Essa lei tem que tratar em cima do direito...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. DIOGO SACH - ...A redução de impostos, sem a presença da representação fazendária...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - ...os mesmo os critérios de cálculos, as formas, os cálculos, essas coisas...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. DIOGO SACH - Zaluir, lógico que essa comissão é para discutir essa emenda aqui na lei complementar em vigor, mas, além do aposentado e pensionista, estamos jogando já... Você vai ter coincidência de pessoas aposentadas e pensionistas que tenham mais de sessenta e cinco anos. Quando não havia lei de idoso, era válida a idéia, quer dizer, política da coisa. Será que não é interessante o Parlamento olhar ou essa aqui ter uma visão mais moderna de menos de dois salários mínimos de quem já é aposentado e pensionista, que ganha mais de dois salários mínimos, que já tem teoricamente condições de pagar. Já ...

A SRª ANA MARIA CAPOROSSI - Mas a lei de aposentado é estadual, não é federal.

O SR. DIOGO SACH - Não, essa é estadual. A que se criou lá foi para transporte. Então, esse transporte, no federal, você vai criar mais uma linha para empresa federal. Porque ela não tem para aposentados e pensionistas, ela só tem essa do usuário. Enquanto no ônibus interestadual você vai ter uma passagem que vai ter duas, pensionistas e aposentados; duas, no idoso.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eis a questão, doutor.

Nasceu na reunião passada. Vai permanecer ...

A SRª ANA MARIA CAPOROSSI - Então, vai ter que mexer na lei do idoso.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Agora, tem um detalhe. A lei federal concede o benefício para o idoso, não para o aposentado e pensionista. Porém, não se pode prejudicar...

O SR. ZALUIR ASSAD - Luizinho, do seu ponto de vista, se permanecer o § 6º, mesmo assim, vai ter impacto no custo da empresa?

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Ah, sim.

O SR. ZALUIR ASSAD - Então, tira o 6º.

O SR. DIOGO SACH - Você não pode prejudicar... Sei lá...

O SR. ZALUIR ASSAD - Ele disse que mesmo permanecendo o 6º...

O SR. DIOGO SACH - Mas você está prejudicando a sociedade.

O SR. ZALUIR ASSAD - ... vai ter que mexer lá. Então, tira o 6º.

O SR. LUIZ ABÍLIO - No caso dos dois lugares. Ele vai ter impacto porque são dois lugares fixos.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. DIOGO SACH - O idoso, mesmo que ganhe dois salários mínimos, tem direito a gratuidade, e aquele cara que trabalha e recebe um salário em carteira é obrigado a pagar uma passagem. Não é filosófico, não!

Se você tem um idoso, mas ele tem renda assegurada por benefício, vamos dizer, é idoso com renda inferior a dois salários mínimos. Vamos supor que ele tenha dois salários mínimos de renda, receba dois salários mínimos, aí tem um cidadão que é trabalhador e ganha em carteira um salário mínimo, esse é obrigado a pagar a passagem...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. DIOGO SACH - Ele tem 30 anos de idade, tem uma carteira assinada e ganha um salário mínimo na carteira...

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Mas, meu querido, essa lei é para o idoso...

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. DIOGO SACH - Mas esse idoso tem dois salários mínimos de renda...  
(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Silêncio! Silêncio! Silêncio!

Ela pediu a palavra lá... Vamos passar a palavra para ela.

A SRª VANESSA ROSIN - Olhem aqui, o que nós comentávamos sobre esse § 6º é o seguinte: num grande movimento de ônibus, tudo bem - não dá para fazer essa gratuidade. Agora, o que é melhor? Levar a metade do valor da passagem ou não levar ninguém no ônibus até o destino? Na entressafra, que ele chamou.

Então, eu acho que pensando por aí tem que permanecer...

O SR. ZALUIR ASSAD - Permanecer! E esses 50%...

A SRª VANESSA ROSIN - Não! Eu acho que você não...

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Espera aí. Os benefícios de redução no valor da passagem eram aqueles dois assentos de 50%.

A SRª VANESSA ROSIN - Não!

A SRª ELIANE CINTRA CUNHA - Redução de passagem é isso. Olha lá o que é que está escrito. Se eu fosse advogada, eu entraria aí. Não são os isentos...

Está garantido. Ali é redução! São os 50%! Esse eu acho que deve ficar.

O SR. ZALUIR ASSAD - O que ele está falando é tirar os pedidos de pico. Não vai causar impacto à empresa, porque nas entressafras aumenta a renda de passagem...

O SR. LUIZ ABÍLIO - O custo desses dois lugares fixos de todo jeito ele já está!

O SR. ZALUIR ASSAD - Eu estou falando desses 50% de desconto do que passar das duas.

O SR. LUIZ ABÍLIO - Sim! Mas é lógico que é melhor você cortar um dedo do que dois. Você fechando isso daí, é lógico que vai beneficiar justamente nas épocas de pico...

O SR. ZALUIR ASSAD - Vai beneficiar quem?

O SR. LUIZ ABÍLIO - A empresa.

O SR. ZALUIR ASSAD - É, justamente! O que nós estamos conversando é que se deixar o § 6º, fica convencionado que, fora esse período, não fará parte da planilha essa redução que terá de venda...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - E outra, se houver vaga...

O SR. ZALUIR ASSAD - Se houver vaga...

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Não é obrigado.

O SR. ZALUIR ASSAD - Não é obrigado, é se houver vaga. Então, ele não vai causar impacto na empresa. Que perda de receita? Não vai. Olhem lá: preenchidas as duas vagas, e havendo ainda vaga. Quer dizer, se tem vaga, não vai dar causa de perda de receita...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Pessoal, vamos concluir, vamos passar a palavra ao nosso amigo e vamos ouvir.

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. OSMAR CAPILÉ - É só uma questão de esclarecimento. Esse § 5º ainda cabe uma vírgula no limite de duas vagas, porque se você lê o § 5º...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Pessoal, só um minuto, tem uma colocação aqui.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - A idéia é a seguinte: permanece o § 5º.

“§ 5º Preenchidas as duas vagas, e havendo ainda vagas no mesmo ônibus, a Pessoa Idosa embarcará mediante pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem, até o limite de duas vagas.”

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

Então, são duas vagas obrigatórias. Não paga nada. Entenderam? Essa de 50% do idoso. Essas duas vagas, estando ocupadas, estendem-se para mais duas, não é livre o ônibus inteiro. Aí corta o § 6º...

A SRª VANESSA ROSIN - Então, está criando quatro vagas, duas gratuitas e duas com 50%?

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Exatamente. Duas com 50%.  
(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

A SRª VANESSA ROSIN - Mas a lei federal não inclui esse limite.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - A lei federal não está valendo...  
(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Já caiu lá no Supremo Tribunal Federal.  
(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Vamos tirar aquilo ali. Tira o § 6º. Vamos fazer o seguinte, pessoal... Pessoal, por causa do adiantado da hora, nós vamos fazer o seguinte: esse texto, nós vamos arrumar uma maneira de enviar às pessoas que estão aqui, ou por *e-mail*, ou de alguma forma. Todo mundo tem *e-mail*? E nós fazemos na terça-feira uma reunião conclusiva. Quem tiver idéia pode ir trocando por *e-mail* as sugestões. Vamos conversando por *e-mail* as sugestões. E na terça-feira chegaremos já mais ou menos com esses pontos definidos. Vocês concordam?

O SR. LUIZ ABÍLIO - Eu não estou concordando muito com a fonte pagadora. Isso aí, se jogar na planilha...

O SR. ZALUIR ASSAD - Mas durante a semana vocês vão debater lá.  
(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Vocês durante a semana debatem esse assunto lá, para na terça-feira definirmos o texto final.

Quarta-feira? Então, fica marcada para quarta-feira.

O SR. LUIZ ABÍLIO - Dr. Diogo, eu estou dizendo para ele levar em consideração que no Estado ninguém compra passagem para viajar antes de meia hora antes da partida. Começa por aí. A bilheteria começa a vender passagem para meio-dia só às onze e meia... E os passageiros dependem de ônibus para Campo Verde, Paranatinga, de Primavera para Paranatinga...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. DIOGO SACH - Então, vamos conversar hoje à tarde, amanhã de manhã, amanhã à tarde...

(OS PARTICIPANTES FALAM SIMULTANEAMENTE.)

O SR. ZALUIR ASSAD - Pessoal, então, fica combinado assim. Quarta-feira, às 09:00 horas, aqui. Não o local ainda.... Vocês vão receber o que nós discutimos aqui, e durante a semana vão conversando por *e-mail* para que na quarta-feira fazermos a redação final.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Marca a pauta também. Mande a pauta para cada um, via *e-mail*, colocando o dia certinho e local.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Está encerrada a reunião.

**Equipe Técnica:**

- Taquigrafia:

- Cristina Maria Costa e Silva;

- Donata Maria da Silva Moreira;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.

---

- Isabel Luíza Lopes;
- Regina Célia Garcia;
- Rosa Antônia de Almeida Maciel Lehr;
- Rosivânia Ribeiro de França;
- Tânia Maria Pita Rocha;
- Aedil Lima Gonçalves;
- Revisão:
  - Nilzalina Couto Marques;
  - Ila de Castilho Varjão;
  - Laura Yumi Miyakawa.